



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
LINGUA PORTUGUESA**



EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõem as leis municipais N. 3.636 de 04 de março de 1998 e Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 108/2018, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – LINGUA PORTUGUESA** para assumir a docência interinamente, na ausência de professora afastada, por motivo de licença maternidade, no Colégio Universitário USCS.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
  - O Processo Seletivo visa o eventual preenchimento, por prazo determinado, para a função de Professor de Ensino Médio e técnico – Língua Portuguesa, para assumir a docência interinamente, na ausência de professora afastada, por motivo de licença maternidade, no Colégio Universitário USCS pelo candidato nele classificado e considerado “apto” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas previstas, e ainda a formação de cadastro reserva para preenchimento da vaga, em decorrência de eventuais desistências de candidatos classificados.
  - A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo público.
  - Nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em concurso público/processo seletivo para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação [MS 31.732 ED, rel. min. Dias Toffoli, 1ª T, j. 3-12-2013, DJE 250 de 18-12-2013.].
- O cargo, vagas para cadastro reserva, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos nos QUADROS abaixo:

#### QUADRO DE FUNÇÕES PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CÓD	FUNÇÃO/ÁREA DE DOMÍNIO	VAGA EFETIVA POR PRAZO DETERMINADO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	REQUISITOS	SALÁRIO*	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - LINGUA PORTUGUESA	01	03	04	Licenciatura de Graduação Plena ou equivalente, com habilitação específica em <b>Língua Portuguesa</b> ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 19,00 hora/aula	R\$ 60,00

\*Cesta Básica (Lei Municipal nº 3.241): R\$ 183,87

\*\*Vale Transporte (Lei Municipal nº 3.241): R\$ 220,91

3. São requisitos para inscrição:
  - 3.1. Estar de acordo com os termos do presente Edital;
  - 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
    - 3.2.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
  - 3.3. Estar no gozo dos seus direitos civis e políticos;
  - 3.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego;
  - 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 3.6. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da admissão;
  - 3.7. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - 3.8. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
    - 3.8.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
  - 3.9. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
  - 3.10. Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
4. O contrato de trabalho será regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, com o mínimo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por períodos mensais, não ultrapassando o período máximo de 6 (seis) meses.
5. O Processo Seletivo tem validade por 6 (seis) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, uma única vez e por igual período.
  - 5.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.
6. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e empregos vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
  - 6.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
7. A prova será realizada nas dependências da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS. – Campus Barcelona, situado na Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, no dia 12 de maio de 2019, ficando os candidatos inscritos convocados para sua realização às 10h.

## II. DAS INSCRIÇÕES

8. A inscrição deverá ser efetuada no período de **01 a 05 de maio de 2019**, exclusivamente pela Internet no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
  - 9.1 Os boletos gerados com a taxa de inscrição terão como vencimento o dia **06 de maio de 2019**, e poderão ser pagos em qualquer banco da rede bancária de compensação. Atenção para o horário bancário.

- 
- 9.2 Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
9. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 9.2. O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e consequente pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.
- 9.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página do Processo Seletivo. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br) para verificar o ocorrido. Para tanto, o candidato deverá se cadastrar corretamente digitando seu CPF.
10. O interessado não poderá, em hipótese alguma requerer devolução da importância paga, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato pagamento em duplicidade.
11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 11.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 11.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
12. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes neste Edital, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação – se aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.
13. Para inscrever-se o candidato deverá:
- 13.1. Acessar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), durante o período de inscrições;
- 13.2. Localizar no site o “link” correspondente ao Processo Seletivo;
- 13.3. Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
- 13.4. Transmitir os dados da inscrição;
- 13.5. Imprimir o boleto bancário;
- 13.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 13.6.1. Em caso de horário bancário diferenciado, feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato queira realizar sua inscrição, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 13.6.2. Não será efetivada a inscrição cuja ficha seja preenchida no período destinado às inscrições, e pagamento da taxa validado após a data limite para pagamento do boleto (que faz parte deste Capítulo).
14. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
15. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Atende Fácil, Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à Internet).
16. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
- 16.1. Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

### **III. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

17. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar Formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III, juntamente com comprovante da necessidade de condições especiais, impreterivelmente, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por meio de Sedex ou pessoalmente, endereçado à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – A/C: CAIPIMES - Av. Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09550-051, devendo constar como assunto à frente do envelope “REF. PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – EDITAL 02/2019 – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA”.
- 17.1. Após o prazo informado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública, considerando para essa disposição, para todos os efeitos, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 17.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 17.3. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 17.4. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 17.5. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
LINGUA PORTUGUESA**



**EDITAL Nº 02/2019  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

#### **IV. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

18. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva de acordo com o que estabelece a TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO, tendo como base o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- 18.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 18.2. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
- 18.3. A Prova Objetiva consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão.

#### **TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO	CARGO	TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - LINGUA PORTUGUESA	PROVA OBJETIVA	Português: 10 questões
			Conhecimentos Específicos: 30 questões
			Atualidades: 10 questões

19. O conteúdo da prova objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.
20. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
21. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
22. Os resultados serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 22.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 22.2. Vide Capítulo específico sobre Recursos.
- 22.3. Para o julgamento da Prova Objetiva será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos e, concomitantemente, a **NOTA MÍNIMA** para fins de habilitação do Candidato que será igual à nota obtida pelo último candidato habilitado, considerando-se, para esse fim, o número final de candidatos habilitados de acordo com o que dispõe a Tabela de Habilitação e Classificação Final.

#### **TABELA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

CÓD	FUNÇÃO	VAGA PRAZO DETERMINADO	CADASTRO RESERVA	NÚMERO DE CANDIDATOS NA CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - LINGUA PORTUGUESA	01	03	04

## V. DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS

23. A prova objetiva será realizada nas dependências da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS. – Campus Barcelona, situado na Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, no dia 12 de maio de 2019, ficando os candidatos inscritos convocados para sua realização às 10h.
- 23.1. Na definição dos horários de realização da prova, será considerado o horário de Brasília.
- 23.1.1. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 23.1.2. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição, esteja incompleto ou incorreto.
- 23.1.3. A CAIP/USCS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 23.1.4. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 23.1.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 23.1.6. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de provas, nem de dias e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.
- 23.1.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
24. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original oficial com foto:
- 24.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); cédula oficial de identidade.
- 24.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), documentos eletrônicos, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.
- 24.3. Será exigida a apresentação do documento **original**, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 24.4. Não serão aceitos protocolos, documentos digitais, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- 
- 24.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 24.6. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
25. Na eventualidade do nome do candidato não constar da lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento de inscrição no Processo Seletivo, nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar da prova, devendo preencher formulário específico.
- 25.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 25.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
26. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 26.1. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 26.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 26.3. As alterações nos dados pessoais somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 26.4. O candidato que não entrar em contato com a CAIP/USCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
27. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação conforme consta neste Capítulo, comprovante de inscrição/comprovante de pagamento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha.
28. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 28.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 28.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
29. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
30. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado.
31. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
32. Não haverá prorrogação de tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

33. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeitos; em não havendo número suficiente para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorrem falhas, usando para tanto, um caderno de questões completo;
- 33.1. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 33.2. A responsabilidade da verificação do caderno/ questões em relação ao cargo será do candidato.
- 33.3. A prorrogação do tempo ocorrerá somente na ocorrência prevista nesse item.
34. O candidato receberá a Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Oficial) no momento em que assinar a Folha de Presença. A Folha de Respostas Definitiva deverá ser assinada três vezes em campo próprio.
- 34.1. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinando-a.
- 34.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 34.3. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato.
- 34.4. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 34.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis e/ou mesmo que uma delas esteja correta;
- 34.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 34.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo transcrição para a Folha de Respostas.
35. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação como telefone celular, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio de qualquer espécie, protetores auriculares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas e
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
  - não obter a NOTA MÍNIMA/NOTA DE CORTE estipulada (50,00).
  - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
  - não devolver integralmente o material recebido.





UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
LINGUA PORTUGUESA**



**EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

36. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
37. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
38. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.
39. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
40. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
41. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova.
42. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
43. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será registrada em folha de ocorrência, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelos fiscais.
44. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
  - 44.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
  - 44.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, que esteja fora do saco plástico ou que esteja com o saco plástico aberto/violado o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do processo seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
45. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
46. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Processo Seletivo.

## **VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO, E DA CLASSIFICAÇÃO**

47. A classificação final será resultante da nota na prova objetiva observados os critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA/NOTA DE CORTE.
48. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor pontuação).
49. Os resultados finais serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
50. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação. Vide Capítulo específico sobre Recursos.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
LINGUA PORTUGUESA**



**EDITAL Nº 02/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

51. O candidato que não comparecer, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.
52. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
  - 52.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 52.2. De idade mais elevada, menor de 60 anos.
  - 52.3. maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
  - 52.4. Permanecendo empate, será considerada a ordem crescente do número de inscrição.
53. O resultado final será publicado no veículo oficial de comunicação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e estará disponibilizados também no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

### **VIII – DOS RECURSOS:**

54. O prazo para interposição de recurso será de 01(um) ou 02 (dois) dias úteis, considerando-se o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
  - 54.1. O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o dia útil da publicação ou do evento que lhe deu origem.
  - 54.2. Será admitido recursos contra:
    - a) Do Edital de abertura das inscrições: 02 (dois) dias;
    - b) Da lista de candidatos inscritos: 02 (dois) dias;
    - c) Da aplicação das provas: 01 (um) dia;
    - d) Da divulgação dos gabaritos: 02 (dois) dias;
    - e) Da divulgação das notas e classificação preliminar: 02 (dois).
  - 54.3. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente a CAIPIMES, via sedex, pessoalmente, ou por procuração, no Posto de recebimento de Recursos, disponibilizado para esse fim, sito, Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, CEP 09550-051 – São Paulo – Setor de Concursos.
    - 54.3.1. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
    - 54.3.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo/data de postagem dos correios ou aquele que não apresentar fundamentação ou embasamento.
    - 54.3.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:
      - a) nome do candidato;
      - b) número de inscrição;
      - c) nome e número do documento de identidade;
      - d) cargo para o qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
      - e) número e ano do edital do Processo Seletivo;
      - f) endereço completo, telefone e e-mail;
      - g) número(s) da(s) questão(ões), o questionamento e respectiva fundamentação ou o embasamento legal;
      - h) local, data e assinatura do candidato.
      - i) Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

EDITAL Nº 02/2019  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 55.3.4 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito.
- 55.3.5 Serão indeferidos os recursos:
- 55.3.5.1 a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a empresa que realiza o Processo Seletivo ou a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS;
  - 55.3.5.2 b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - 55.3.5.3 c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - 55.3.5.4 d) Fora do prazo especificado.
- 55.3.6 A Banca Examinadora da CAIP/USCS será soberana para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 55.3.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
- 55.3.8 A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.
- 55.3.9 O resultado das análises dos recursos será enviado ao candidato através de correio eletrônico para o endereço constante da ficha de inscrição.
- 55.3.10 A CAIPIMES não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas no recebimento dos e-mails, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos recursos.
- 55.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 55.5 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
55. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
56. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
57. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
58. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, constituindo a instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## IX – DO PROVIMENTO DO EMPREGO:

59. A convocação do candidato - para provimento do emprego pretendido – ficará condicionada à classificação no Processo Seletivo.
60. Os candidatos serão convocados por telegrama, para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida – de acordo com o emprego pretendido, prevista neste Capítulo.
- 60.1. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento errado pelo

EDITAL Nº 02/2019  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado”.

61. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação.
62. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
  - 62.1. **Documentos comuns a todos os empregos:**
    - 62.1.1. Atestado de Antecedentes – [emitido pelo site www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou requeridos pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD(original);
    - 62.1.2. Comprovante de Endereço Atualizado – exemplos: contas recentes de no máximo 2 meses de água, luz, IPTU do ano vigente, telefone, tv por assinatura ou de gás em nome do candidato, cônjuge, pais ou filhos devidamente comprovados – (original e cópia);
    - 62.1.3. Se solteiro, Certidão de Nascimento – (original e cópia);
    - 62.1.4. Se casado, Certidão de Casamento e CPF do Cônjuge – (original e cópia);
    - 62.1.5. Cédula de Identidade – (original e cópia);
    - 62.1.6. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – (original e cópia);
    - 62.1.7. Título de Eleitor – (original e cópia);
    - 62.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br) ou pelo tribunal regional eleitoral (original);
    - 62.1.9. Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
    - 62.1.10. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);
    - 62.1.11. Identidade Profissional – registro no órgão de classe – (ex. COREN, CRM, OAB, etc.), quando exigido – (original e cópia);
    - 62.1.12. Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil – (original e cópia);
    - 62.1.13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);
    - 62.1.14. Comprovante da contribuição sindical – apenas para quem trabalhou registrado no mês de março do ano vigente a convocação – (original e cópia);
    - 62.1.15. Comprovante de aposentadoria – apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício – (original e cópia);
    - 62.1.16. Comprovante de escolaridade exigido para o emprego (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma, conforme exigido para cada emprego) – (original e cópia);
    - 62.1.17. Certificado de Especialização – (se exigido para o emprego) – (original e cópia);
    - 62.1.18. Certidão de Nascimento, Declaração Escolar e Carteira de Vacinas – dos filhos/dependentes até 18 anos – (original e cópia);
    - 62.1.19. Cartão SUS – do candidato, do cônjuge e dos dependentes até 18 anos (original e cópia);
    - 62.1.20. Três fotos 3x4 (iguais e recentes);
    - 62.1.21. Declaração de Acúmulo de Cargos – apenas para os empregos permitidos pela Constituição Federal (original).
    - 62.1.22. Declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/92 e Decreto Municipal nº 10.652/13
63. Será impedido de admissão candidato que não apresentar a documentação exigida para o emprego pretendido.

64. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais e agendamento de exame clínico, devendo retirar as guias de exames laboratoriais e outros específicos – se for o caso, para o emprego pretendido.
65. Será automaticamente desclassificado o candidato que não retirar as guias médicas para realização de exames médicos admissionais e/ou deixar de comparecer a qualquer dos exames médicos – quer sejam laboratoriais, específicos ou clínico – em dia, horário e local agendados.
66. É requisito para a admissão e conseqüente contratação, o candidato ser avaliado como “apto” nos exames admissionais.
67. Será impedido de admissão o candidato que for avaliado como “inapto” nos exames admissionais.
68. As decisões dadas pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de admissão e contratação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
69. Estando “apto” nos exames **admissionais**, o candidato será contratado e serão agendadas as datas de admissão e início de exercício.
70. Será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
  - 70.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de admissão do emprego em dia, horário e local agendado;
  - 70.2. Não iniciar exercício do emprego em dia, horário e local estabelecidos.
71. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
  - 71.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS para o exercício do emprego;
  - 71.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
  - 71.3. Não comprovar na data da admissão os requisitos estabelecidos neste Edital.
72. Não serão admitidos pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

## X- DISPOSIÇÕES FINAIS:

73. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
  - 73.1. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes.
  - 73.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - 73.3. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
74. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das normas e dos prazos nele assinalados.
75. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do Processo Seletivo e conseqüente prorrogação de validade, se for o caso.

76. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 76.1. Para alteração de endereço, após a homologação do Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o nome do emprego a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no prédio do **Recursos Humanos** da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS.
- 76.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
77. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
78. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
79. Os aposentados no serviço público (em emprego, função ou cargo) aprovados neste Processo Seletivo, somente serão contratados, se os empregos constarem nas acumulações legais previstas na Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da eventual contratação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.
80. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
81. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação/aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para esse fim as publicações oficiais e a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo publicados no veículo de comunicação oficial da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS.
82. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e atos decorrentes de sua eventual convocação para admissão, incluindo as fases até o efetivo início de exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
83. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
84. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
85. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os empregos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
86. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
  - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
LINGUA PORTUGUESA



EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- d) A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
87. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros;
  - ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
  - translado aos locais especificados, entrega de título e possível exame médico e laboratorial.
88. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.
89. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
90. É facultada a anulação do Processo Seletivo antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
91. À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS é facultada a homologação do Processo Seletivo em sua totalidade ou parcialmente.
92. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
93. As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no **Anexo IV – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, obedecido ao que dispõe o Edital.

São Caetano do Sul, 01 de maio de 2019.

**Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi**  
Reitor

---

## ANEXO I DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES

### 01 - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – LÍNGUA PORTUGUESA

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a Proposta Pedagógica da escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades.
- Atuar em projetos pedagógicos e de pesquisa desenvolvidos na escola.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 01 - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – LÍNGUA PORTUGUESA

**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

**Conhecimentos Específicos:** Plano de ação pedagógica docente para o ensino da Língua Portuguesa. Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem. O preconceito linguístico. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção. Gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas, marcas linguísticas. Práticas de leitura e produção de texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência. Texto e leitor: procedimentos de leitura. Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). A formação de leitores e produtores de texto. Sequências didáticas para o ensino de gêneros textuais. Experiências estéticas com o texto literário. Eixos norteadores de Língua Portuguesa e suas relações de transversalidade e interdisciplinaridade com as outras áreas de conhecimento. Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta. Procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação). A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na Internet. Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da Gramática. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Tipos de frase. Recursos Estilísticos. Verbos: tempos e aspectos. Concordância Verbal e Nominal. Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais. Crase, Pontuação, estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa. Concepções de texto, de avaliação e registro do desempenho do aluno. A Educação e suas relações com o mundo do trabalho. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para o ensino de Língua Portuguesa.

**Atualidades:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.





UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO  
LINGUA PORTUGUESA



EDITAL Nº 02/2019  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

---

### ANEXO III

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_,

RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_,

venho requerer para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO -  
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - LINGUA PORTUGUESA - EDITAL 002/2019 –  
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL:

Prova em Braille

Prova Ampliada Fonte \_\_\_\_\_.

Prova com Intérprete de Libras

Outros: \_\_\_\_\_

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA PROVÁVEL**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Período de recebimento das inscrições	De 01 à 05 de maio de 2019.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia.	06 de maio de 2019.
Publicação exclusivamente no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> da lista dos candidatos inscritos, e Convocação para as Provas Objetivas.	09 de maio de 2019.
Interposição de recurso referente a publicação das listas de candidatos.	09 de maio de 2019.
Realização das Provas Objetivas.	12 de maio de 2019.
Dia reservado para eventual interposição de recursos referentes a realização das Provas Objetivas.	13 de maio de 2019.
Publicação do Gabarito das provas Objetivas, Notas e Classificação Preliminar.	14 de maio de 2019
Períodos reservados para eventuais interposição de recursos referentes ao gabarito, notas e Classificação.	14 e 15 de maio de 2019.
Publicação da Classificação Final e Homologação.	17 de maio de 2019.

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência.